



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 747/2017

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL, AGREGA SECRETARIAS,
TRANSFORMA CARGOS COMISSIONADOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Prefeito do Município adotou a Medida Provisória nº 03, de 24 de janeiro de 2017, e que Câmara Municipal aprovou *in integris* o texto da proposição legislativa, e eu, Douglas Andrade da Costa, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o **art. 7º, da Lei 470/2010** que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal para agregar Secretarias e transformar cargos comissionados, conforme retribuição salarial fixada em Lei específica.

Art. 2º. A Secretaria de Administração passar a agregar a pasta das Finanças passando a denominar-se **Secretaria da Administração e Finanças**.

Art. 3º. O cargo de Secretário das Finanças, SEM-1, fica transformado no cargo de **Secretário de Administração e Finanças, SEM -1**.

Art. 4º. O cargo de Secretário Executivo de Habitação Social, SEX-1, fica transformado no cargo de **Secretário Executivo de Políticas para Mulheres, SEX-1**.

Art. 5º. O Cargo de Secretário de Administração, SEM-1, fica transformado no cargo de **Secretário Adjunto de Administração, SEM-2**.

Art. 6º. O cargo de Assessor Jurídico, DAE-1, fica transformado no cargo de **Procurador Adjunto do Município, SEM-2**.

Art. 7º. O cargo de Chefe de Divisão de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação dos Orçamentos, DAI-1, fica transformado no cargo de **Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento, SEM-2**.

Praça Antonio Gracindo, s.n. Centro, Bananeiras, PB, CEP 58.220-000

Telefax: (083) 3367-1010

e-mail: contato@embananeiras.pb.gov.br

Site: <http://www.embananeiras.pb.gov.br>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA**

Art. 8º. O cargo de Chefe da Divisão de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental, DAI-1, fica transformado no cargo de **Secretário Executivo de Meio Ambiente, SEX-1.**

Art. 9º. O cargo de Chefe da Seção de Recuperação de Móveis Escolares, DAI-3, fica transformado no cargo de **Diretor de Educação Ambiental, DAE-2.**

Art. 10º. O cargo de Diretor do Departamento de Apoio à Agropecuária e a Pesca, DAE-2, fica transformado no cargo de **Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, SEM-2.**

Art. 11. O cargo de Diretor de Departamento de Administração Geral, DAF-2, fica transformado no cargo de **Diretor de Departamento da Ouvidoria Municipal, DAE – 1.**

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento municipal.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do corrente ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 11 de abril de 2017.

**Douglas Andrade da Costa
Presidente**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 17 DE ABRIL DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 746-2017


REAJUSTA OS VALORES DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS QUE INTEGRAM O GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Faco saber que o Prefeito do Município adotou a Medida Provisória nº 02, de 24 de janeiro de 2017, e que Câmara Municipal aprovou *in integrum* o texto da proposição legislativa, e eu, Douglas Andrade da Costa, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Movimento efetivo do grupo ocupacional MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, receberão reajuste de 7,66% no posto salarial de seus vencimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do corrente ano, sendo revogados os dispositivos em contrário.

Bananeiras, 17 de abril de 2017.


Douglas Andrade da Costa
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 747-2017

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AGREGA SECRETARIAS, TRANSFORMA CARGOS COMISSIONADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faco saber que o Prefeito do Município adotou a Medida Provisória nº 03, de 24 de janeiro de 2017, e que Câmara Municipal aprovou *in integrum* o texto da proposição legislativa, e eu, Douglas Andrade da Costa, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 7º da Lei 470-2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal para agregar Secretarias e instituir cargos comissionados, conforme retribuição salarial prevista em Lei específica.

Art. 2º A Secretaria de Administração passa a ser agremiada pela Prefeitura passando a denominar-se **Secretaria da Administração e Finanças**.

Art. 3º O cargo de Secretário das Finanças, SEM-1, fica transformado no cargo de **Secretário de Administração e Finanças, SEM-1**.

Art. 4º O cargo de Secretário Executivo de Planejamento Social, SLX-1, fica transformado no cargo de **Secretário Executivo de Políticas para Mulheres, SEX-1**.

Art. 5º O cargo de Secretário de Administração, SEM-1, fica transformado no cargo de **Secretário Adjunto de Administração, SEM-2**.

Art. 6º O cargo de Assessor Jurídico, DAI-3, fica transformado no cargo de **Procurador Adjunto do Município, SEM-2**.

Art. 7º O cargo de Chefe de Divisão de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação dos Orçamentos, DAI-1, fica transformado no cargo de **Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento, SEM-2**.

Art. 8º O cargo de Chefe da Divisão de Controle, Eficiência e Fiscalização Ambiental, DAI-1, fica transformado no cargo de **Secretário Executivo de Meio Ambiente, SEX-1**.

Art. 9º O cargo de Chefe da Seção de Recuperação de Meios Livos-Lares, DAI-3, fica transformado no cargo de **Diretor de Educação Ambiental, DAE-2**.


Art. 10º O cargo de Diretor do Departamento de Apoio à Agropecuária e à Pesca, DAE-2, fica transformado no cargo de **Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, SEM-2**.

Art. 11º O cargo de Diretor do Departamento de Administração, DAI-2, fica transformado no cargo de **Diretor de Departamento da Ouvidoria Municipal, DAE-1**.

Art. 12º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento municipal.

Art. 13º J da Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do corrente ano, sendo revogados os dispositivos em contrário.

Bananeiras, 17 de abril de 2017.


Douglas Andrade da Costa
Presidente